

# CARTA DE MISSÃO

## CARACTERIZAÇÃO GERAL

**Ministério:** Administração Interna

**Serviço/Organismo:** Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**Cargo:** Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

**Período de comissão de serviço:** 5 anos

## MISSÃO

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é um serviço central, da administração direta de Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A ANEPC tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

A ANEPC tem ainda por missão promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, e, enquanto autoridade nacional, articula e coordena a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro.

## PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A ANEPC prossegue as seguintes atribuições:

**1. No âmbito da previsão e gestão de riscos e planeamento de emergência de proteção civil:**

- a) Promove o levantamento, previsão, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica;
- b) Elabora diretivas operacionais no âmbito do planeamento da resposta a situações de emergência relacionadas com riscos naturais e tecnológicos;
- c) Promove o estudo, normalização e aplicação de técnicas adequadas de prevenção e socorro;
- d) Apoia a realização de ações de prevenção estrutural em espaços florestais;
- e) Cria uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio ou de outros riscos para a população, informando sobre as atividades de risco e medidas de autoproteção;

- f) Promove programas, ações e exercícios de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, adoção de condutas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais;
- g) Procede à regulamentação e assegurar a aplicação do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

**2. No âmbito da atividade de proteção e socorro:**

- a) Assegura a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;
- b) Monitoriza todas as operações de proteção e socorro, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares.

**3. No âmbito dos recursos de proteção civil:**

- a) Garante a administração e a manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicações de emergência em exploração pela ANEPC e pelos corpos de bombeiros, sem prejuízo das atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI);
- b) Assegura os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro.

**4. No âmbito da atuação dos bombeiros:**

- a) Orienta, coordena, audita e inspeciona a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Contribui para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- c) Assegura a realização de formação dos bombeiros portugueses e promove o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;
- d) Promove e incentiva a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos corpos de bombeiros.

- 5. No âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR), a ANEPC desenvolve a especialização da proteção contra incêndios rurais (PCIR), orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens.

## **ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS**

- 1. Promover a implementação de medidas de prevenção e preparação no âmbito da redução do risco de catástrofes;
- 2. Contribuir para assegurar a eficácia dos instrumentos de planeamento de emergência de proteção civil para fazer face a situações de acidente grave ou catástrofe;
- 3. Contribuir para os processos de gestão integrada de incêndios rurais, com ênfase na proteção de pessoas e bens e dos edificados na interface urbano-florestal;

4. Contribuir para reforçar os mecanismos de aviso à população em situações de acidente grave ou catástrofe;
5. Contribuir para promover a segurança contra incêndios em edifícios.

## OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivos a atingir no quinquénio:

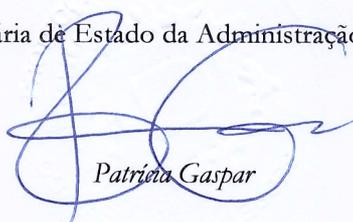
- a) Promover a implementação da Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2021, de 11 de agosto.
- b) Produzir orientações destinadas ao patamar municipal com o objetivo de robustecer a adoção de medidas de redução de risco de catástrofes, numa perspetiva integrada, envolvendo os diversos parceiros ao nível local.
- c) Elaborar diretrizes gerais para o planeamento de emergência de proteção civil e apoiar a sua atividade para fazer face a situações de acidente grave ou catástrofe.
- d) Promover a adesão ao programa Aldeia Segura Pessoas Seguras de 75% dos aglomerados localizados em áreas críticas, tendo em vista a realização de ações de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, a adoção de condutas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação.
- e) Propor normas técnicas para a operacionalização da emissão de avisos de proteção civil, de modo a contribuir para a implementação e reforço dos mecanismos de aviso à população em situações de risco.
- f) Proceder à regulamentação e assegurar a aplicação do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.
- g) Definir e divulgar requisitos e procedimentos de análise de projetos de segurança contra incêndios em edifício, de medidas de autoproteção e para a realização das respetivas vistorias e fiscalização.

Os objetivos poderão ser ajustados em função das prioridades a definir anualmente através dos instrumentos de gestão.

## RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à ANEPC, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

A Secretária de Estado da Administração Interna



*Patrícia Gaspar*